



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 183/2019 – São Paulo, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, a partir de 25 de outubro de 2019, por necessidade de serviço, o saldo de 29 (vinte e nove) dias de férias agendado para o período de 14 de outubro a 11 de novembro de 2019 (Ano Civil 2016 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1614/2019, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/09/2019, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 09/2019 - UTU1, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, Titular da 6.ª Vara Cível de São Paulo – SP, para, participar das Sessões Ordinárias de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 03 de outubro de 2019 e, com prejuízo de suas atribuições, no dia 29 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/09/2019, às 22:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5144872 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

455.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 03/10/2019, 18H, NA SALA DE SESSÕES LOCALIZADA NO 16.º ANDAR, QUADRANTE 4 DA TORRE SUL

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Aprovar:

Ata da 227.ª Sessão Extraordinária de 20 de setembro de 2019.

Em mesa:

001) 0004029-66.2019.4.03.8000 - Consultas/Orientações/Providências

Interessados: Gabinete do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região e Divisão de Sistemas de Processo Judicial Eletrônico.

Assunto: Edição de ato normativo que dispõe sobre eventual indisponibilidade dos sistemas *SisJEF* e *Pepweb*.

Corregedor-Regional Desembargador Federal CARLOS MUTA

002) 0033556-63.2019.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Correicionado).

003) 0033557-48.2019.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Correicionado).

004) 0033558-33.2019.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Correicionado).

005) 0033559-18.2019.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Correicionado).

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, o gozo do saldo de 10 (dez) dias de férias no período de 04 a 13 de novembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 1º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 17/09/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo e fixa os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc.Sei2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc.Sei3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 6, de 31 de maio de 2019 (doc.Sei4813315) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a indicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais (doc.Sei5129194).

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma que segue:

Turmas/Composição	Juiz Designado	Início	Término
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Sérgio Henrique Bonachela	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Flávia de Toledo Cera	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Fernando Moreira Gonçalves	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
2ª Turma Recursal			
Alexandre Cassettari	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Uilton Reina Cecato	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Clécio Braschi	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
3ª Turma Recursal			
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Leandro Gonsalves Ferreira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Nilce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
4ª Turma Recursal			
Ângela Cristina Monteiro	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Flávia Pellegrino Soares Millani	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Gabriella Naves Barbosa	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
5ª Turma Recursal			
Omar Chamon	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Kyu Soon Lee	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
6ª Turma Recursal			
Rafael Andrade de Margalho	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Ciro Brandani Fonseca	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
7ª Turma Recursal			
Jairo da Silva Pinto	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Claudia Mantovani Arruga	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
8ª Turma Recursal			
Ricardo Geraldo Rezende Silveira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Márcio Rached Millani	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
9ª Turma Recursal			
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
10ª Turma Recursal			
Caio Moysés de Lima	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Lin Pei Jeng	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Claudia Hilst Menezes	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
11ª Turma Recursal			
Maíra Felipe Lourenço	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Paulo Cezar Neves Júnior	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Melchiori Bezerra	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
12ª Turma Recursal			
Renato de Carvalho Viana	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
13ª Turma Recursal			
João Carlos Cabrelon de Oliveira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Gabriela Azevedo Campos Sales	admissibilidade	06/10/2019	05/10/2020
14ª Turma Recursal			
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
15ª Turma Recursal			

Rodrigo Oliva Monteiro	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fabio Ivens de Pauli	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Jacó Braga	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Artigo 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados em sistema de rodízio.

Parágrafo único - compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Artigo 3º. Revogar a Portaria GACO nº 6, de 31 de maio de 2019.

Artigo 4º. Esta portaria produz efeitos desde sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/09/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GACO Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Fixa a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e estabelece os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc.Sei 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc.Sei 3334543), ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4, de 25 de abril de 2019 (doc. 4694822), que estabelece e consolida a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e fixa os juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO o Ofício CPGR-TR nº 25, de 25 de agosto de 2019 (doc.Sei 5069655);

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência das Turmas Recursais e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e, respectivos agravos internos das 1ª e 2ª Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma que segue:

Turmas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz designado	Início	Término
Ronaldo José da Silva	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Jean Marcos Ferreira	admissibilidade	16/10/2019	15/04/2020
Raquel Domingues do Amaral			
2ª Turma Recursal			
Ricardo Damasceno de Almeida	Presidente	16/04/2019	15/04/2020
Monique Marchioli Leite	admissibilidade	16/10/2019	15/04/2020
Janio Roberto dos Santos			

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Artigo 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal, em sistema de rodízio, para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados para o período subsequente.

Parágrafo único - compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Artigo 3º. Revogar a Portaria GACO nº 4, de 25 de abril de 2019.

Artigo 4º. Esta portaria produz efeitos desde sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/09/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1781, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para os trabalhos complementares de Correição Geral Ordinária em Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigo 7º, § 1º, da Resolução 496-2006/CJF, e artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64/2005;